

MEDIDA PROVISÓRIA N° 890, DE 2019

Institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde, e autoriza o Poder Executivo federal a instituir serviço social autônomo denominado Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde.

EMENDA ADITIVA N° , DE 2019

O art. 7º da Medida Provisória nº 890, de 1º de agosto de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 7º Observadas as competências do Ministério da Saúde, compete à FUNDAPS:

....

IX – Estruturar a Carreira de Estado Interfederativa na Atenção Primária à Saúde para os Profissionais de Nível Superior do SUS para Áreas de Vulnerabilidade e Difícil Fixação;

X – Estruturar, organizar e participar da regulação do processo de formação de especialistas em saúde no país, priorizando as demandas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, e conforme as necessidades sociais;

XI – Participar do processo de certificação de diplomas de profissionais de saúde expedidos no exterior, em parceria com as instituições públicas de educação superior, Ministério da Educação, Ministério das Relações Exteriores e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), em consonância com o Art. 48, § 2º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20/12/1996.”

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2019.

Deputado Alexandre Padilha

PT/SP

CD/19623.93159-93